## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

## Resolução Nº 394/1987 de 30 de Novembro

Considerando a necessidade de se dar em regime de concessão as unidades construídas pelo Governo Regional "Cruzeiro do Canal" e "Cruzeiro das Ihas";

Considerando que as empresas marítimas existentes estão vocacionadas para o efeito em causa;

Considerando que o Governo tem vindo a ajudar financeiramente essas empresas por impossibilidade de renovação das suas frotas; Considerando a indispensabilidade de se melhorarem as ligações marítimas inter - lhas tradicionalmente mantidas pelas unidades antiguadas das referidas empresas.

## O Governo resolve:

- 1 Autorizar a participação da Região numa sociedade por quotas, com um capital social de 85 000 000\$00 (oitenta e cinco milhões de escudos) que terá a seguinte distribuição:
- Empresa das Lanchas do Pico, Lda. 38 000 000\$00 (trinta e Oito milhões de escudos).
- Empresa Açoreana de Transportes Marítimos, Lda. 20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos).
- -Transcanal, Lda. 10 000 000\$00 (dez milhões de escudos).
- -Governo Regional dos Açores 17 000 000\$00 (dezassete milhões de escudos) sendo, portanto, a quota do Governo Regional equivalente a 20%;
- 2 Autorizar a realização da despesa correspondente à participação da Região;
- 3 Aprovar a minuta do respectivo contrato de sociedade;
- 4 Autorizar o Secretário Regional dos Transportes e Turismo a outorgar na escritura pública de constituição da sociedade em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 30 de Outubro de 1987 - O Presidente do Governo, em exercício — *Raul Gomes dos Santos*.